



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2094 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 25 DE MARÇO DE 2025

Prefeitura cria novas oportunidades profissionais com feira de empregos para PcDs

Vinte e uma empresas instaladas na cidade participaram da quarta edição do evento, que é voltado às pessoas com deficiência

Buscando inserção ou recolocação no mercado de trabalho, dezenas de pessoas com deficiência (PcDs) que vivem em Angra dos Reis visitaram a 4ª Feira de Empregos para PcDs. Realizado no Centro de Estudos Ambientais (CEA), o evento reuniu também profissionais de RH e representantes de empresas, que receberam currículos e divulgaram vagas em seus quadros de funcionários.

Além de se candidatarem às vagas, os participantes puderam conhecer empresas líderes em inclusão de PcDs e estabelecer contatos com recrutadores. A iniciativa, realizada na sexta-feira (21), das 9h às 16h, visou facilitar a inserção ou reinserção dessas pessoas no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento socioeconômico da região.

– O objetivo principal é dar oportunidade para as pessoas que precisam de apoio e reconhecimento. Estamos aqui hoje com mais de 20 empresas participando da feira, e precisamos seguir preparando mais e mais a nossa cidade e a nossa população – explica o secretário de Desenvolvimento Econômico, Essiomar Gomes.

A feira foi organizada gratuitamente e sem a necessidade de inscrição prévia, bastando aos candidatos comparecerem ao local no horário estabelecido levando RG e currículo atualizado. Presente no evento, o técnico em contabilidade Valmir da Silva, de 54 anos, falou sobre a importância de ações relacionadas aos PcDs.

– Nós, pessoas com deficiência, temos muita dificuldade em encontrar vagas de emprego. Até pelo fato que as maiores das empresas não oferecem a acessibilidade que nós necessitamos. A partir



desse evento, que disponibiliza oportunidades aos PCDs, eu creio que as empresas tomarão novos direcionamentos para fornecer mais acesso às pessoas que realmente precisam – declara Valmir, que é morador do bairro Monsuaba.

Organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio da Secretaria Executiva de Trabalho, que foi criada para aproximar o mercado profissional da população, a 4ª Feira de Empregos para PcDs é mais uma ação voltada à construção de oportunidades ao município e às pessoas que trabalham e vivem nele.

– Com o evento, buscamos vagas no mercado de trabalho e tentamos oferecer às pessoas, por meio do nosso banco de talentos, para que elas se encaixem dentro do perfil das empresas – resume a secretária executiva de Trabalho, Márcia Paiva.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N° 009/2025/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei n° 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil n° SEI 2025-14000036, que tem por objeto a aquisição de Luzes de Emergência e Extensão Profissional, a fim de atender a demanda da Secretaria e em atividades externas do Departamento de Integração Comunitária e em situações emergenciais.

FISCAL 1:	MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA, matrícula 18235
FISCAL 2:	NILSON DA SILVEIRA CABRAL, matrícula 11748
GESTOR:	GISLAINE DE OLIVEIRA FREITAS DA SILVA, matrícula 17946

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 13 de março de 2025.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N°. 8666/93

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATO N°: 003867/2022.P

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços estratégicos de tecnologia da Informação (TI) pela Dataprev, uma vez que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho disciplinaram as relações negociais do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS com a DATAPREV, para utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ **108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **24.2401.04.122.0204.2173.33904006.14100000** e ficha **20220980**, tendo sido emitida Nota de Empenho nº **7/2022** no valor de R\$ **21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**, referente ao exercício de 2022.

PRAZO: A vigência do Contrato será de **5 (cinco) anos**, compreendido no período de **14 de Janeiro de 2022 a 13 de Janeiro de 2027**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizada pela Diretora-Presidente do ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 013/2022, constante no Processo Administrativo 2021027492.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

P O R T A R I A Nº 068/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do *Processo SEI-2024-23000169*, tendo como empresa contratada **CORREIOS**, especializada na prestação de serviços postais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369**, em substituição ao servidor **MARCELO HADAMA, matrícula nº 2500316**, para exercer a gestão do referido contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE MARÇO DE 2025.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

P O R T A R I A Nº 069/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do *Processo SEI-2025-23000008*, tendo como empresa contratada o **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE BRASIL LTDA – ICQ BRASIL**, especializada na prestação de serviço em certificação institucional a fim de atender ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão..

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369**, em substituição ao servidor **MARCELO HADAMA, matrícula nº 2500316**, para exercer a fiscalização do referido contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo **SEI-2024-23000176**, tendo como empresa contratada **JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA**, matrícula nº **2500369**, em substituição ao servidor **MARCELO HADAMA**, matrícula nº **2500316**, para exercer a suplência do referido contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE MARÇO DE 2025.LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV**PORTARIA Nº 071/ 2025/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo **SEI-2024-23000199**, tendo como empresa contratada **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor sem motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **FELIPE GOMES DA SILVA**, matrícula nº **2500369**, em substituição ao servidor **MARCELO HADAMA**, matrícula nº **2500316**, para exercer a fiscalização do referido contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE MARÇO DE 2025.LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Errata do Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90059/2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2092, do dia 20 de março de 2025, página 07.

ONDE SE LÊ:EMPRESA – REAL 2 COMÉRCIOS LTDA, CNPJ
33.011.391/0001-07.

Vencedora dos itens 08 e 12, perfazendo o valor total de: R\$ 65.205,52 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE:EMPRESA – REAL 2 COMÉRCIOS LTDA, CNPJ
33.011.391/0001-07.

Vencedora dos itens 08 e 12, perfazendo o valor total de: R\$ 46.236,80 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 432.275,13 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 413.306,41 (quatrocentos e treze mil, trezentos e seis reais e quarenta e um centavos).

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em serviços e agenciamento de hospedagem e transporte marítimo para premiação do Projeto Natal, Luz e Arte 2024, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

A Srª Secretária de Urbanização Parques e Jardins, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08

Vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04;

O valor total da empresa foi de: R\$ 69.231,00 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais).

EMPRESA: ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA, CNPJ 17.150.371/0001-52

Vencedora do Item 05;

O valor total da empresa foi de: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.231,00 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e um reais).

ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

P O R T A R I A Nº 10/2025

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1782/2021, publicada em 08 de Outubro de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xxx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

DESIGNAR O SERVIDOR ALONSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº SEI-2024-03000243-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023/PIRAÍ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 04174/2023/SMS PIRAÍ- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REUNIÕES E EVENTOS

DESIGNAR O SERVIDOR DOUGLAS LOPES DA SILVA, matrícula nº 27.907 e CPF nº 138.xxx.987-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 22 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,

24 DE MARÇO DE 2025.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**P O R T A R I A Nº 070,
DE 17 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 080/2024, publicada em 31 de janeiro de 2024, na edição 1.835 do Boletim Oficial do Município de Angra dos reis;

CONSIDERANDO o disposto ao Decreto nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 117 da LEI Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Constituição da República considera a vida um bem inalienável e inviolável, bem como a saúde como um

direito cujas ações para sua proteção, promoção e recuperação não devem sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição da República, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.390, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2) institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 3.410, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2), que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO que a contratualização da Fundação Eletronuclear de Assistência Médica – Hospital de Praia Brava (HPB) tem objetivo qualificar a inserção, de forma complementar, do referido Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares a serem prestados aos indivíduos que dele necessitem, visando atender à demanda complementar de atenção hospitalar do Município de Angra dos Reis e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência;

CONSIDERANDO ainda que constitui obrigação do Município instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comis-

são de Acompanhamento da Contratualização, nos termos do art. 32 da Portaria GM/MS nº 3.410, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoar o acompanhamento da contratualização por parte do Poder Público Municipal, garantindo a transparência, a eficiência e a progressiva melhoria da qualidade na prestação dos serviços e na utilização dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Convênio com a FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB) com o Sistema Único de Saúde Municipal, que tem como objetivos principais:

I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada;

III - readequar as metas pactuadas contidas no Documento Descritivo e os recursos financeiros a serem repassados, sempre que necessário;

IV - acompanhar o cumprimento das cláusulas do convênio ou instrumento equivalente.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento do Convênio, além daquelas estabelecidas no artigo 1º desta Portaria e as previstas nas cláusulas do convênio, devendo respeitar os princípios doutrinários e organizativos do SUS:

I - elaborar o Regimento Interno após a nomeação de seus membros e submeter para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria;

II - acompanhar e monitorar mensalmente as metas qualitativas e quantitativas constantes no Documento Descritivo e emitir relatório de avaliação quadrimestral;

III - analisar os resultados, discutir e recomendar as medidas necessárias à sua correção, quando necessário;

IV - analisar e recomendar sobre os recursos interpostos pela Contratada relativos à pontuação alcançada;

V - analisar e recomendar ajustes, se necessário, no Documento Descritivo proposto pelas partes, devendo o processo de renovação do Documento Descritivo para a nova vigência ser iniciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, ou ainda a qualquer momento em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e ou reajuste da Tabela – SUS, mediante Termo Aditivo ou instrumento equivalente;

VI – articular com a Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, capacitação e/ou eventos técnicos de orientação relacionada aos indicadores assistenciais e de gestão da qualidade, aos processos de trabalho e articulação com a Rede através do sistema de referência/contrarreferência e à prestação de contas em conformidade com o convênio formalizado ou instrumento equivalente;

VII - analisar e emitir parecer técnico sobre a avaliação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas da contratualização e submetê-los ao Secretário Municipal de Saúde. E quando solicitado, ao Conselho Municipal de Saúde e/ou qualquer outro órgão de controle.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento do Convênio poderá solicitar relatórios e/ou outros documentos necessários ao efetivo acompanhamento dos serviços, desde o início da vigência do convênio ou instrumento equivalente.

§ 2º Em caso de questionamentos de natureza jurídica, contábil ou ainda indícios de irregularidades ou inconsistências, a Comissão deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde para definição das medidas cabíveis.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, assim distribuídos, ficando desde já nomeados os seguintes integrantes:

I - 01 (um) profissional do quadro estatutário do Município, lotado na **Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação** da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente:

TITULAR: Vicente José Leitão Crisóstomo - mat. 4500326

SUPLENTE: Amanda de I. Xavier Martins – mat. 4500289

II - 01 (um) profissional pertencente ao quadro estatutário do Município que ocupem cargo gerencial na Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente:

TITULAR: Luciana Rossinol Silva – mat. 450025-5

SUPLENTE: Maria do Carmo G. dos Santos – mat. 19.652

III - 01 (um) profissional que exerça cargo gerencial na instituição hospitalar e respectivo suplente:

TITULAR: Jorge Silva Bernado

SUPLENTE: Roberta Aparecida Ribeiro Tavares

IV - 01 (um) profissional integrante do Corpo Clínico da Instituição Hospitalar e respectivo suplente:

TITULAR: Cristiane de Souza Delesposti

SUPLENTE: Suelen Correa Porfirio

§ 1º É vedada a participação de profissionais que façam parte, concomitantemente, do quadro de pessoal da FEAM/HPB e da Rede Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os Membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio terão apoio técnico-administrativo dos servidores da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e de outros Setores, quando necessário.

Art. 5º - Poderão participar, por demanda da Comissão, especialistas ou outros profissionais pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Hospital Contratualizado, para manifestar-se sobre temas afetos aos indicadores, protocolos técnico-assistenciais e análises da prestação de contas da contabilidade.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis e suas ações e decisões deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio serão indicados, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Gestor da Instituição de Saúde e nomeados por Portaria.

§ 1º Os membros nomeados exercerão suas funções pelo período de vigência da contratualização, podendo ser prorrogado ou alterado, por interesse e a critério do Secretário Municipal de Saúde ou do Gestor da Instituição de Saúde, de acordo com a respectiva representação.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento do Convênio terá vigência enquanto perdurarem os efeitos da contratualização da instituição de saúde com o Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 8º - As funções de membro da Comissão de Acompanhamento do Convênio são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

P O R T A R I A Nº 067/2025/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos dos Processos Administrativos nº 2021006553, de 08 de março de 2021, e nº 2024036887, de 18 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR o ato de Concessão de Aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 034/2025/ANGRAPREV, datada de 12 de fevereiro de 2025, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

APOSENTAR a servidora **RITA DE CÁSSIA NÓBREGA DOS SANTOS**, Docente I, Matrícula 10.253, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “A” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

[...]”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA - PRESIDENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.

Termo de Apostilamento nº 002/2025 da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, firmado entre o Município de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Peixoto de Medeiros da Silva**, Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, portador da carteira de RG nº 03.586.020-4 IFP, e a empresa Marumbi Tecnologia Ltda, referente a Registro de Preços para aquisição de tablets, contemplando procedimentos necessários para entrega, conforme condições e especificações contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo o Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços para aquisição de tablets, contemplando procedimentos necessários para entrega, conforme condições e especificações contida no Termo de Referência.

Reequilíbrio – Terá seu valor reequilibrado de R\$ 108.990,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais) para o montante de R\$ 117.709,20 (cento e dezessete mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 34, inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas na Ata de Registro de Preços nº 070/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 064/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 095/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e o LABORATÓRIOS CARRION LTDA, firmado em 08/04/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora STEFANI DOS REIS, matrícula nº 31943, para exercer a Gestão do Contrato nº 095/2024/SSA, processo nº 2023016702, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA, DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTOS/SPA'S E DA UPA 24H DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/RJ.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CASSIA REGINA LAPORT, matrícula nº 4501658, LEANDRO OLIVEIRA CAMPO, matrícula nº 32750, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas as servidoras VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839 e DANIELLE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 32700 para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº065 /2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 004/2020/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e o INSTITUTO DE SAÚDE HSVI, firmado em 10/08/2020, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor LEANDRO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 32750, para exercer a Gestão do Contrato nº 004/2020/HMJ, processo nº 2017016994, cujo objeto é a PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ANDRELE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 30855, REBECA ROSA RODRIGUES, matrícula nº 13681 e LARISSA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 32767 para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor DANIELLE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 32700 e VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA matrícula nº 31839 para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº066 /2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 009/2023/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a PS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, firmado em 12/09/2023, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor PAULO RICARDO FERREIRA, matrícula 30872, para exercer a Gestão do Contrato nº 009/2023/HMJ, processo nº 2023007544, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de aparelhos, incluindo Sistema de Radiografia Computadorizada (CR), com visualização e impressão em folha de papel nos tamanhos A4.

Art. 2º. Ficam designados os servidores FRANKLIN FERREIRA DE PAULO, matrícula nº 32769, LEANDRO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 32750 e LARISSA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 32767 para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas as servidoras DANIELLE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 32700 e VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839 para exercerem a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 068/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 004/2019/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, firmado em 29/08/2019, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidora LARISSA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 32767, para exercer a Gestão do Contrato nº 004/2019/HMJ, processo nº 2019012516, cujo objeto é a IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AD (ACTIVE DIRECTORY) E CONTROLE DE INTERNET, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM SERVIDO / APPLIANCE PARA CONTROLE DE ACESSO COM IM.

Art. 2º. Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JÚDICE, matrícula nº 30858, FRANKLIN FERREIRA DE PAULO matrícula nº 32769, PAULO RICARDO FERREIRA matrícula nº 30872 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora DANIELLE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 32700, VIVVAN RIBEIRO CUNHA

DE MOURA matrícula nº 31839 para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº069 /2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 012/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e o CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, firmado em 09/11/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor STEFANI REIS FERREIRA ARAUJO, matrícula 31943, para exercer a Gestão do Contrato nº 012/2022/HMJ, processo nº 2022013024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA ÁGUA PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE, PARA CONSUMO HUMANO, CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER ATIVIDADES DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA (HMJ) – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOGE ELIAS MIGUEL.

Art. 2º. Fica designado o servidor LEANDRO OLIVEIRA CAMPO, matrícula nº 32750, ROBERTO DE SOUZA SILVA matrícula nº 31150, ANDRELE RAMOS DA SILVA VILLAÇA matrícula nº 30855 para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora LARISSA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 32767, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 073/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO

RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando Pregão Eletrônico nº 082/2021 e o Contrato nº 031/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, firmado em 21/02/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 031/2022/SSA, processo nº 2020007145, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA (ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E GESTÃO DAS ATIVIDADES) TRANSPORTE, ENTREGA DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, OBJETOS DE PEQUENO PORTE, PROCESSOS E PEQUENAS CARGAS, REALIZADA POR MOTOCICLISTA.

Art. 2º. Fica designada a servidora LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 45002944, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 4501664, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e a servidora CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4500271, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 074/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO

RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando Pregão Eletrônico nº 025/2022/SSA e o Contrato nº 079/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a DOCE ANGRA TURISMO LTDA, firmado em 28/04/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 079/2023/SSA, processo nº 2019021815, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DESTINADAS AO TRANSLADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE NA BAÍA DA ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS, RJ, PACIENTES (QUANDO NECESSÁRIO) E MATERIAIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 45002944, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 4501664, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e a servidora CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4500271, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 075/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO

RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 124/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a

UNILOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, firmado em 14/05/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 124/2024/SSA, Processo nº 2023021729, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ELÉTRICOS (MODELO “CARRINHO DE GOLFE”), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS DE ACIDENTES E DE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUINDO CONDUTOR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.

Art. 2º. Fica designada a servidora DEYRDRE BAPTISTA POSSIDELI, matrícula nº 4501546, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 4094, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Fica designada a servidora ANGELICA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 32798, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 076/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando Pregão Eletrônico nº 035/2022 e o Contrato nº 173/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e BARRETO MORAES E DIAS CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA, firmado em 13/09/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 173/2022/SSA, Processo nº 2022013491, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTA APOIO DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL (VEÍCULO MOTORIZADO) DE SAÚDE ADAPTADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Fica designada a servidora BÁRBARA DE OLIVEIRA SINCLAIR HAYNEES, matrícula nº 4500304, para exercer a Fiscalização do Contrato.

Art. 3º. Fica designada a servidora LUIZA DIAS PEIXOTO, matrícula nº 19701, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Fica designada a servidora ANGELICA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 32798, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 077/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 025/2022/SSA e o Contrato nº 181/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e MARIANA TOUR LTDA ME, firmado em 29/09/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº

181/2022/SSA, processo nº 2019021815, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DESTINADAS AO TRANSLADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE NA BAÍA DA ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS, RJ, PACIENTES (QUANDO NECESSÁRIO) E MATERIAIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 45002944, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 4501664, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e a servidora CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4500271, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 078/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 082/2022 e o Contrato nº 233/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, firmado em 15/12/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 233/2022/SSA, processo nº 2022015736, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR DOS PACIENTES PORTADORES DE COMORBIDADES RESPIRATÓRIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANGELICA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 32798, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora PATRÍCIA NEVES LEITE, matrícula nº 28786, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e a servidora SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 4094, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 079/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 013/2022/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, firmado em 01/12/2022, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora ANDRELE RAMOS DA SILVA VILAÇA, matrícula nº 30855, para exercer a Gestão do Contrato nº 013/2022/HMJ, processo nº 2022037346, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE 26 DOSÍMETROS (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) DE USO INDIVIDUAL E 01 DOSÍMETRO PADRÃO AMBIENTE, E 02 DOSÍMETROS AMBIENTE, TOTALIZANDO 29 DOSÍMETROS PARA ATENDER O FHMJ.

Art. 2º. Fica designada a servidora LARISSA DE OILVEIRA DUARTE, matrícula nº 32767, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor LEANDRO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 32750, para exercer a suplência do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SDSP N° 78
DE 24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria n° 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis n° 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ÂNGELA HOFSTEEDE**, matrícula 32804, para exercer a suplência da fiscalização do Contrato 087/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em substituição a **MARINA GONÇALVES PAMPURI**, matrícula 27135, nomeada anteriormente através da Portaria n° 016/2025, publicada no BO n° 2047 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos data a contar de 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE MARÇO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA SDSP N° 79
DE 24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO

BEDÊ, nomeada pela Portaria n° 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis n° 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ÂNGELA HOFSTEEDE**, matrícula 32804, para exercer a suplência da gestão do Contrato 069/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço no preparo de alimentação, com a utilização de cozinha industrial existente na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, com fornecimento de mão de obra, gênero alimentícios e demais insumos, em substituição a **MARINA GONÇALVES PAMPURI**, matrícula 27135, nomeada anteriormente através da Portaria n° 031/2024, publicada no BO n° 1867 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos data a contar de 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE MARÇO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA SDSP N° 80
DE 24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria n° 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis n° 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ÂNGELA HOFSTEEDE**, matrícula 32804, para exercer a suplência da gestão do Contrato 070/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço no preparo de alimentação, com a utilização de cozinha industrial existente no Centro de Atenção para População em Situação de Rua, com fornecimento de mão de obra, gênero alimentícios e demais insumos, em substituição a **MARINA GONÇALVES PAMPURI**, matrícula 27135, nomeada anteriormente

através da Portaria nº 030/2024, publicada no BO nº 1867 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos data a contar de 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA SDSP Nº 81
DE 24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ÂNGELA HOFSTEEDE**, matrícula 32804, para exercer a gestão do Contrato 148/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, em substituição a **MARINA GONÇALVES PAMPURI**, matrícula 27135, nomeada anteriormente através da Portaria nº 064/2024, publicada no BO nº 1924 de 16 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos data a contar de 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 90.012/2025**

Aos dias 18 do mês de março do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-14000606**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 48.256.518/0001-17, localizado na Av. das Américas, 13.685 – Sala: 381 – BARRA DA TIJUCA/RJ – CEP: 22.790-701, Telefone: (21) 2434-7764 e e-mail: negreira@negreira.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA**, RG-ÓRGÃO EMISSOR: 23XXXXX74 – DETRAN/RJ e CPF nº 603.XXX.XXX-92, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.012/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de lonas plásticas, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, aos que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.012/2025** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	QTD. TOTAL	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SPDC- 30 SEIG- 02 SDSP- 08	40	RL	14236	Lona plástica 4x100m (tipo terreiro), cor preta, com 150 micras de espessura.	R\$ 366,99	R\$ 14.679,60
O VALOR TOTAL DA ATA É DE R\$: 14.679,60 (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retifica-

ção ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para

entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Re-

gistro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção

por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.012/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

É por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que

também o assinam.

CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.012/2025

Aos dias 18 (dezoito) do mês de março do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-14000606**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **20.776.492/0001-19**, localizado na Rua Oclezio Dias, 219 – Jd. Regina, Município de São Paulo/SP – CEP: 05175-100, Telefone: (11) 3643-3612 e e-mail: licitacao@planedcomercio.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Proença Júnior**, portador do RG nº 53.XXX.XXX8 e do CPF nº 494.XXX.XXX-94, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.012/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de lonas plásticas, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.012/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	QTD. TOTAL	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	SPDC- 30 SEIG- 01 SUPJ-10 SDSP- 03	44	RL	14236	Lona plástica 8x100m (tipo terreiro), cor preta, com 150 micras de espessura	R\$ 496,00	R\$ 21.824,00
O VALOR TOTAL DA ATA É DE R\$: 21.824,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA**

DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços

registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor

do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documen-

tos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o

seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.012/2025** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARCOS PROENÇA JÚNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, Cep 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024025090, homologado em 26 de dezembro de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2063, de 07 de fevereiro de 2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos a fim de atender os serviços de Saúde Bucal, realizados pelas Unidades de Saúde Básica e Centros Odontológicos, destinados a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90027/2024** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
18	432	Unid	BROCA Nº 4. Para alta rotação. Haste regular. Tipo: carbide. AUTOCLAVEL. Esterilizada. Em blister. Formato: esférica.	R\$ 5,32	R\$ 2.298,24	ANGELUS PRIMA DENTAL
20	504	Unid	BROCA Nº 6. Para alta rotação. Haste regular. Tipo: carbide. AUTOCLAVEL. Esterilizada. Em blister. Formato: esférica.	R\$ 5,32	R\$ 2.681,28	ANGELUS PRIMA DENTAL
31	540	Unid	BROCA ZECRYA. Para alta rotação. Com parte ativa em carboneto de tungstênio. Formato: tronco cônico e ponta ativa. 28 mm. Esterilizada.	R\$ 11,81	R\$ 6.377,40	MICRODONT
182	216	Seringa	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nanohíbrida radiopaca. Cargas inorgânicas: zircônia e/ou sílica e/ou vidro de bário e/ou similar, variando de 52% a 63,3% em volume e de 72% a 89% em peso. Tamanho das partículas: todas as partículas não-aglomeradas<100nm e nanoaglomerados com tamanho médio entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema ou parte desses componentes. Fluor: sem liberação. Indicação: para restaurar esmalte e dentina em dentes anteriores e posteriores. Forma de apresentação: seringa de 3 a 4 gramas. COR: EA2.	24,40	5.270,40	M-LLIS F-FGM-P-NAC
183	216	Seringa	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nanohíbrida radiopaca. Cargas inorgânicas: zircônia e/ou sílica e/ou vidro de bário e/ou similar, variando de 52% a 63,3% em volume e de 72% a 89% em peso. Tamanho das partículas: todas as partículas não- aglomeradas<100nm e nanoaglomerados com tamanho médio entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema ou parte desses componentes. Fluor: sem liberação. Indicação: para restaurar esmalte e dentina em dentes anteriores e posteriores.forma de apresentação: seringa de 3 a 4 gramas. COR: EB2	24,40	5.270,40	M-LLIS F-FGM-P-NAC
184	216	Seringa	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nanohíbrida radiopaca. Cargas inorgânicas: zircônia e/ou sílica e/ou vidro de bário e/ou similar, variando de 52% a 63,3% em volume e de 72% a 89% em peso. Tamanho das partículas: todas as partículas não- aglomeradas<100nm e nanoaglomerados com tamanho médio entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema ou parte desses componentes. Fluor: sem liberação. Indicação: para restaurar esmalte e dentina em dentes anteriores e posteriores.forma de apresentação: seringa de 3 a 4 gramas. COR: EC2	24,40	5.270,40	M-LLIS F-FGM-P-NAC
185	216	Seringa	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nanohíbrida radiopaca. Cargas inorgânicas: zircônia e/ou sílica e/ou vidro de bário e/ou similar, variando de 52% a 63,3% em volume e de 72% a 89% em peso. Tamanho das partículas: todas as partículas não- aglomeradas<100nm e nanoaglomerados com tamanho médio entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema ou parte desses componentes. Fluor: sem liberação. Indicação: para restaurar esmalte e dentina em dentes anteriores e posteriores.forma de apresentação: seringa de 3 a 4 gramas. COR: DA2	24,40	5.270,40	M-LLIS F-FGM-P-NAC
186	216	Seringa	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nanohíbrida radiopaca. Cargas inorgânicas: zircônia e/ou sílica e/ou vidro de bário e/ou similar, variando de 52% a 63,3% em volume e de 72% a 89% em peso. Tamanho das partículas: todas as partículas não- aglomeradas<100nm e nanoaglomerados com tamanho médio entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema ou parte desses componentes. Fluor: sem liberação. Indicação: para restaurar esmalte e dentina em dentes anteriores e posteriores.forma de apresentação: seringa de 3 a 4 gramas. COR: DA3	24,40	5.270,40	M-LLIS F-FGM-P-NAC
187	216	Seringa	RESINA ODONTOLÓGICA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nanohíbrida radiopaca. Cargas inorgânicas: zircônia e/ou sílica e/ou vidro de bário e/ou similar, variando de 52% a 63,3% em volume e de 72% a 89% em peso. Tamanho das partículas: todas as partículas não- aglomeradas<100nm e nanoaglomerados com tamanho médio entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema ou parte desses componentes. Fluor: sem liberação. Indicação: para restaurar esmalte e dentina em dentes anteriores e posteriores.forma de apresentação: seringa de 3 a 4 gramas. COR: A3,5	24,40	5.270,40	M-LLIS F-FGM-P-NAC
					R\$ 42.979,32	

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ENDEREÇO: RUA ERE, Nº 34, PRADO, MINAS GERAIS - RJ -CEP: 60411-052

TELEFONE: (31) – 2522-8179 e (31) 2522-8202

E-mail: licita@emigeodonto.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CPF: 871.XXX.XXX-34

RG: MG.66X.XXX-2 SSP/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do material;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde, esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo II**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado,

condição para a aquisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo II**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo II**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, **observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do Registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço

revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

ANGRA DOS REIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM**

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, a fim de atender os serviços de Saúde Bucal, realizados pelas Unidades de Saúde Básica e Centros Odontológicos, destinados a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Angra dos Reis.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.890.783/0001-50.

Vencedora dos itens: 01, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 50, 51, 52, 62, 91, 93, 96, 98, 102, 105, 112, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 157, 166, 168, 169, 171, 178 e 197 perfazendo o valor total de R\$ 182.602,20 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos);

EMPRESA: T.D.&V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.696.932/0001-74

Vencedora dos itens: 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 182.602,20 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos);

EMPRESA: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., CNPJ 05.823.205/0001-90

Vencedora dos itens: 04, 56, 59, 61, 64 e 65, 113, 114, 117, 120, 121, 158, 160, 161, 164, 175, 176, 177, 194 e 201 perfazendo o valor total de R\$ 55.668,96 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69

Vencedora dos itens: 05, 90, 163 e 196 perfazendo o valor total de R\$ 54.497,16 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos);

EMPRESA: NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.810.157/0001-15

Vencedora dos itens: 06, 58, 66, 68,69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 92, 106, 107, 111, 115, 118, 119, 123, 150, 159, 174 e 189 perfazendo o valor total de R\$ 147.901,32 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos);

EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ 35.215.257/0001-45

Vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 63, 88, 89, 95, 99, 100, 101, 110, 116, 162, 167, 190, 191, 193, 200, 202 e 204 perfazendo o valor total de R\$ 51.878,64 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 71.505.564/0001-24

Vencedora dos itens: 18, 20, 31, 182, 183, 184, 185, 186 e 187 perfazendo o valor total de R\$ 42.979,32 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos);

EMPRESA: J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.010.532/0001-59

Vencedora dos itens: 54, 55 e 60, perfazendo o valor total de R\$ 4.766,40 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

EMPRESA: HEPRO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.702.815/0001-88

Vencedora dos itens: 67, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87, perfazendo o valor total de R\$ 33.490,80 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos);

EMPRESA: DENTAL BONSUCESO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 02.482.141/0001-13,

Vencedora dos itens: 94, 122, 133, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 151, 152, 153, 173, 188, 198, 199, 203 e 205 perfazendo o valor total de R\$ 65.576,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos

e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

EMPRESA: AUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 12.516.438/0001-06,

Vencedora do item: 97, perfazendo o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ 27.205.945/0001-04,

Vencedora dos itens: 103 e 104, perfazendo o valor total de R\$ 254.192,76 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos);

EMPRESA: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 53.405.255/0001-09

Vencedora dos itens: 108, 109, 124 e 125, perfazendo o valor total de R\$ 300.947,40 (trezentos mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

EMPRESA: DENTAL PORTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 50.345.269/0001-88

Vencedora dos itens: 179, 180, 181 e 192, perfazendo o valor total de R\$ 10.042,20 (dez mil, quarenta e dois reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.392.186,00(um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

ANGRA DOS REIS, 21 MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024

PROCESSO Nº 2024025090 – Torna sem efeito o EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2087, de 13 de março de 2025, páginas 17 e 18.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de lonas plásticas, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

O Sr. Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.256.518/0001-17

Vencedora do item 01;

O valor total da empresa foi de: R\$ 14.679,60 (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA: PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 20.776.492/0001-19

Vencedora do Item 02;

O valor total da empresa foi de: R\$ 21.824,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.503,60 (trinta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 90.027/2024**

PROCESSO Nº 2024025090 – Torna-se sem efeito A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, publicada no Boletim Oficial do Município nº 2086, de 12 de março de 2025, páginas 99 a 104.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SEJIN Nº 122
DE 25 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.077/2024 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, homologado em 05 de fevereiro de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para executar a **gestão da Ata de Registro de Preços nº 027/2025**, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a **fiscalização da Ata de Registro de Preços** citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matrícula **28.830**, para exercer a suplência da gestão e a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA SEJIN Nº 123
DE 25 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.077/2024 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **SCM COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, homologado em 05 de fevereiro de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para executar a **gestão da Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a **fiscalização da Ata de Registro de Preços** citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matrícula **28.830**, para exercer a suplência da gestão e a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN N° 124
DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.077/2024 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **PREPAVE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, homologado em 05 de fevereiro de 2025, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a **gestão da Ata de Registro de Preços n° 028/2025**, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a **fiscalização da Ata de Registro de Preços** citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matrícula **28.830**, para exercer a suplência da gestão e a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN N° 126
DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.077/2024 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, homologado em 05 de fevereiro de 2025, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a **gestão da Ata de Registro de Preços n° 030/2025**, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a **fiscalização da Ata de Registro de Preços** citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matrícula **28.830**, para exercer a suplência da gestão e a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2025/SUPJ
AO CONTRATO N° 152/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2024**, ao contrato **n° 152/2024**, referente a contra-

tação de empresa especializada para a obra de Revitalização da Praça na Rua Gravatá, Campo Belo, no município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **90(noventa)** dias, tendo início em **27/03/2025** e término em **24/06/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art.124 e 125 da Lei nº 14.133/21**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **SEI nº 00319727** do Processo Administrativo nº **2024002198**, datado de **16/01/2024**.

DATA DA ASSINATURA:25/03/2025

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

Republicação do Decreto 14.020/2025, de 17 de março de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2093, de 21/03/2025, página 51, tendo em vista no que diz respeito ao Art. 1º e o Parágrafo único, equívoco no valor por extenso anteriormente publicado.

DECRETO Nº 14.020, DE 17 de MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 295.332,29 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 295.332,29 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 122 0129 1644 339034 16000000	1.7.1.3.50.5.1.60000.5	17.016,21
2025 27 2702 10 122 0228 1644 339034 16000000		128.324,17
2025 27 2701 10 122 0129 1644 339039 16000000		81.452,83
2025 27 2701 10 122 0129 1644 335085 16000000		68.539,08
TOTAL		295.332,29

Legenda:

Descrição da Fonte:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº14.034, DE 25 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei 4.429, de 11 de dezembro de 2024, o qual dispõe sobre a autorização da movimentação orçamentária, caracterizada por remanejamento, transposição ou transferência, parcial ou total, de dotações orçamentárias, a presente alteração não afetará o limite estabelecido na referida Lei.

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes Cargos em Comissão:

	DE:		
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
13.10.5.2.5	Coordenação Técnica Lambicada, Morro do Moreno e Praia do Machado	CT	SDR.CTLMM
13.10.5.1.8	Coordenação Técnica do Corredor da Ponta Leste	CT	SDR.CTCPL
13.10.5.2.6	Coordenação Técnica da Caputera I, II e Água Santa	CT	SDR.CTCAC

13.2	Coordenação Técnica de Interlocução e Comunicação	CT	SDR.CTIC
13.10.4	Assessoria Técnica de Gestão de Contratos	CC-3	SDR.ATGC
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
13.10.5.2.5	Coordenação Técnica de Jacuecanga II	CT	SDR.CTJACII
13.10.5.1.8	Coordenação Técnica de Monsuaba II	CT	SDR.CTMONII
13.10.5.2.6	Coordenação Técnica de Jacuecanga III	CT	SDR.CTJACIII
13.10.5.2.1.1	Coordenação Técnica Adjunta do Camorim	CT	SDR.CTADJC
13.10.4	Assessoria Técnica em Gestão de Contratos e Assuntos Administrativos	CC-3	SDR.ATGCA

Art. 2º Ficam estabelecidas as competências e atribuições dos Cargos em Comissão transformados no artigo anterior:

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE JACUECANGA II

COMPETÊNCIA:

Coordenar e promover levantamento das necessidades de cada localidade, através da elaboração de relatórios e de pesquisas de campo.

ATRIBUIÇÕES:

1. Supervisionar a operação/utilização de equipamentos;
2. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
3. Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
4. Acompanhar e controlar a execução de manutenção dos bairros que estejam sob encargo de terceiros;
5. Elaborar relatórios, diagramas gráficos relacionados à programação da execução de planos de manutenção dos bairros;
6. Elaborar normas e acompanhar execução de serviços;
7. Promover levantamento das necessidades onde serão executadas as obras de manutenção;
8. Verificar a necessidade de serviços, identificando e requisitando o material necessário para a execução;
9. Supervisionar e orientar a execução de tarefas individuais a cargo dos trabalhadores;
10. Controlar a utilização e o consumo dos materiais e equipamentos empregados na execução de obras e serviços públicos;
11. Distribuir tarefas e turmas de trabalho em obras e serviços públicos da Prefeitura, supervisionando sua execução de acordo com as ordens e instruções recebidas;
12. E outras atividades afins.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE MONSUABA II

COMPETÊNCIA:

Coordenar e promover levantamento das necessidades de cada localidade, através da elaboração de relatórios e de pesquisas de campo. Executar as ações de competência nas localidades de: da Praia da Tartaruga até a Praia de Maciéis.

ATRIBUIÇÕES:

1. Supervisionar a operação/utilização de equipamentos;
2. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;

3. Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
4. Acompanhar e controlar a execução de manutenção dos bairros que estejam sob encargo de terceiros;
5. Elaborar relatórios, diagramas gráficos relacionados à programação da execução de planos de manutenção dos bairros;
6. Elaborar normas e acompanhar execução de serviços;
7. Promover levantamento das necessidades onde serão executadas as obras de manutenção;
8. Verificar a necessidade de serviços, identificando e requisitando o material necessário para a execução;
9. Supervisionar e orientar a execução de tarefas individuais a cargo dos trabalhadores;
10. Controlar a utilização e o consumo dos materiais e equipamentos empregados na execução de obras e serviços públicos;
11. Distribuir tarefas e turmas de trabalho em obras e serviços públicos da Prefeitura, supervisionando sua execução de acordo com as ordens e instruções recebidas;
12. E outras atividades afins.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE JACUECANGA III

COMPETÊNCIA:

Coordenar e promover levantamento das necessidades de cada localidade, através da elaboração de relatórios e de pesquisas de campo. Executar as ações de competência nas localidades de: Caputera I, II e Água Santa.

ATRIBUIÇÕES:

1. Supervisionar a operação/utilização de equipamentos;
2. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
3. Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
4. Acompanhar e controlar a execução de manutenção dos bairros que estejam sob encargo de terceiros;
5. Elaborar relatórios, diagramas gráficos relacionados à programação da execução de planos de manutenção dos bairros;
6. Elaborar normas e acompanhar execução de serviços;
7. Promover levantamento das necessidades onde serão executadas as obras de manutenção;
8. Verificar a necessidade de serviços, identificando e requisitando o material necessário para a execução;
9. Supervisionar e orientar a execução de tarefas individuais a cargo dos trabalhadores;
10. Controlar a utilização e o consumo dos materiais e equipamen-

tos empregados na execução de obras e serviços públicos;

11. Distribuir tarefas e turmas de trabalho em obras e serviços públicos da Prefeitura, supervisionando sua execução de acordo com as ordens e instruções recebidas;
12. E outras atividades afins.

COORDENAÇÃO TÉCNICA ADJUNTA DO CAMORIM

COMPETÊNCIAS:

Coordenar e promover levantamento das necessidades de cada localidade, através da elaboração de relatórios e de pesquisas de campo. Executar as ações de competência nas localidades do Camorim.

ATRIBUIÇÕES:

1. Supervisionar a operação/utilização de equipamentos;
2. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
3. Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
4. Acompanhar e controlar a execução de manutenção dos bairros que estejam sob encargo de terceiros;
5. Elaborar relatórios, diagramas gráficos relacionados à programação da execução de planos de manutenção dos bairros;
6. Elaborar normas e acompanhar execução de serviços;
7. Promover levantamento das necessidades onde serão executadas as obras de manutenção;
8. Verificar a necessidade de serviços, identificando e requisitando o material necessário para a execução;
9. Supervisionar e orientar a execução de tarefas individuais a cargo dos trabalhadores;
10. Controlar a utilização e o consumo dos materiais e equipamentos empregados na execução de obras e serviços públicos;
11. Distribuir tarefas e turmas de trabalho em obras e serviços públicos da Prefeitura, supervisionando sua execução de acordo com as ordens e instruções recebidas;
12. E outras atividades afins.

ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMPETÊNCIA:

Compete acompanhar e gerenciar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão de contratos contínuos da Secretaria de Desenvolvimento Regional, como na execução dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes para formalização dos procedi-

mentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reajuste, alteração, reequilíbrio, termos aditivos de acréscimo e supressão, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e no acompanhamento do andamento dos contratos contínuos, bem como, nas demandas administrativas, garantindo um suporte técnico e operacional eficiente para a Coordenadoria Administrativa e demais setores da secretaria.

ATRIBUIÇÕES:

1. Gestão de Contratos: Acompanhamento, fiscalização e controle dos contratos administrativos firmados pela secretaria, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;
2. Elaboração de Documentos e Relatórios: Desenvolvimento de pareceres, relatórios técnicos e outros documentos relacionados à gestão contratual e administrativa;
3. Suporte à Coordenadoria Administrativa: Atuação direta no apoio à gestão administrativa, contribuindo para a melhoria dos processos internos;
4. Análise de Demandas e Processos: Avaliação e otimização dos procedimentos administrativos e contratuais para garantir maior eficiência;
5. Interação com Demais Setores: Colaboração com outras unidades da administração municipal para garantir a execução eficiente das atividades administrativas e contratuais;
6. Zelo pela Transparência e Regularidade dos Contratos: Monitoramento contínuo das obrigações contratuais, prevenindo inconformidades e garantindo maior segurança jurídica;
7. Organização de Demandas Administrativas: Implementação de práticas para melhoria na organização dos processos internos da secretaria;
8. Assessoria Estratégica: Fornecimento de suporte técnico para tomada de decisões dentro do âmbito administrativo e contratual.

Art. 3º Ficam estabelecidas as competências e atribuições do Cargo em Comissão de Coordenação Técnica de Interlocução Comunitária, estabelecidas anteriormente por meio do Decreto nº 14.017, de 17 de março de 2025:

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INTERLOCUÇÃO COMUNITÁRIA

COMPETÊNCIA:

Desenvolvimento de estratégias e ações para promover o diálogo entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e a comunidade, atuando como mediador buscando soluções e construindo um re-

lacionamento positivo com a comunidade para desenvolver programas de coleta seletiva de resíduos sólidos diligenciando assuntos especiais junto às comunidades, de acordo com as diretrizes do Secretário Executivo de Serviços Públicos;

ATRIBUIÇÕES:

1. Coordenar a ouvidoria da Secretaria de Desenvolvimento Regional;
2. Criar e consolidar canais de articulação;
3. Planejamento e execução de reuniões, rodas de conversa ou eventos que promovam a interação entre a comunidade e a Secretaria de Desenvolvimento Regional;
4. Produção de relatórios sobre as interações e diálogos com a comunidade, apresentando as principais demandas e sugestões levantadas;
5. Receber e acompanhar, até a sua realização, as solicitações das comunidades organizadas;
6. Promoção de cursos, *workshops* e palestras voltadas para sensibilização e capacitação da comunidade em temas relevantes;
7. Realizar estudos de que visem à discussão de temas de interesse comum e promover análises de políticas públicas e de temas relacionados às competências da Secretaria Executiva de Serviço Público e de interesse do Chefe do Poder Executivo;
8. Manter o Secretário permanentemente informado quanto às demandas, a fim de viabilizar a execução, em tempo hábil, das ações pertinentes à obtenção dos resultados pretendidos;
9. E outras atividades afins. (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., para fornecimento do objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00113502 e embasado no Parecer Jurídico nº 18/2025/PGM/ASTEJ10, doc. nº 00296060.

I - PROCESSO Nº: SEI-2024-21000528.

II - CREDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

III - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

IV - ENDEREÇO: R. Izabel A. Redentora, 2356, Edif. Loewen sl. 117 - Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR.

V - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, sendo 01 (uma) licença para 02 (dois) usuários, com perfis de acesso simultâneos (01 usuário + 01 usuário "cortesia"), por um período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, conforme especificações do Termo de Referência.

VI - VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

VII - PRAZO: Pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de liberação da licença de acesso ao sistema.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21 e Certidão doc. nº 00258002.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Na forma do art. 3º, incisos VI, do Decreto Municipal nº 13.360, de 2023, combinado com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

X - PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão e apresentação do documento de cobrança

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

XII - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.04.122.0204.2184.339040.15010010, Fonte: 15010010, Ficha: 20250634.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-21000528, independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com fulcro no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS MATRÍCULA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/20 22/FTAR

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e KRISHNA CETSU KOSHIYAMA MIGUEL.

OBJETO: Prorrogação do prazo e inclusão de cláusula quanto a rescisão contratual, referente a locação do imóvel situado à Rua dos Cônegos Bittencourt, nº 80, 1º pavimento – apto 102, Centro, Angra dos Reis/RJ – com o objetivo de sediar o arquivo morto da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 22/03/2025 e término em 21/03/2026, nos termos da legislação aplicável.

VALOR: O valor global do presente é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de 2025, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 22.2201.04.122.0204.2157.339036.15010010, Ficha nº 20250628, Nota de empenho nº 058/2025, no valor de R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, nos autos do Processo SEI-2024-21000541.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.

ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS MATRÍCULA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA

CONTRATO N.º 004/2025

OBJETO: aquisição de Materiais e Serviços Gráficos tendo por finalidade atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 22/01/2025 e término em 21/01/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.041,00 (SETENTA MIL E QUARENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Formulário de solicitação de empenho nº

039/2025, datado de 02/01/2025, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo 2023048689.

DESPESAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

26.2601.08.244.0134.2254.339030 &
26.2601.08.244.0134.2247.339039;

FONTE DE RECURSO: 1660000;

NOTA DE EMPENHO: Nº 39, de 02/01/2025, no valor de R\$ 59.865,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) & 77 no valor de R\$ 10.176,00 (dez mil e cento e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22/01/2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 760/2025, datada de 20 de março de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2092, de 20 de março de 2025, página 171 e 172,

ONDE SE LÊ:

“**NOMEAR MARIA EDUARDA CLAUDINO LEONE**, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Telecomunicação e Transformação Digital, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo CT, **com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025**, durante a licença maternidade da titular Jordana de Fátima Nascimento Silva Sylvestre, matrícula 28073.

LEIA-SE:

NOMEAR MARIA EDUARDA CLAUDINO LEONE, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Telecomunicação e Transformação Digital, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo CT, **com efeitos a contar de**

20 de março de 2025, durante a licença maternidade da titular Jordana de Fátima Nascimento Silva Sylvestre, matrícula 28073.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA N° 773/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Bracuhy II, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 26 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA N° 774/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ CARLOS SILVA PEREIRA, matrícula 32753, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Lamicada, Morro do Moreno e Praia do Machado, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento

Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA N° 775/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ CARLOS SILVA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Jacuecanga II, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA N° 776/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR VERA DA SILVA FERREIRA MENEZES, matrícula 32742, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Corredor da Ponta Leste, da Assessoria de Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 777/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

R E S O L V E:

NOMEAR VERA DA SILVA FERREIRA MENEZES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Monsuaba II, da Assessoria de Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 778/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme

o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

R E S O L V E:

EXONERAR EDSON ADÃO TAVARES, matrícula 32586, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Caputera I e II, e Água Santa, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 779/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

R E S O L V E:

NOMEAR EDSON ADÃO TAVARES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Jacuecanga III, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 780/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR MANOEL GOUVEIA BARROS, matrícula 32759, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Interlocução e Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 781/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR MANOEL GOUVEIA BARROS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Adjunto do Camorim, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 782/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA, matrícula 30054, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gestão de Contratos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 783/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto nº 14.034, de 25 de março de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico em Gestão de Contratos e Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 004/2025/SDR.SEPM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PARQUE MAMBUCABA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art.1 Fica Designado o servidor **Rodrigo Callegari Nóbrega**, matrícula 30054, para exercer a gestão do contrato **088/2022**, processo **2022018866**.

Art. 2 Designar a servidora, **Helena Amaral de Souza**, matrícula nº **22215**, CPF xxx.537xxx-53 como fiscal, e **Joelma de Jesus Moreira Lima**, matrícula nº **22355** CPF nº 099.XXX167-XX como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo que tem por objeto a locação de imóvel para sede da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba.

Art. 3 Fica revogada a Portaria nº 002/2023/SDR.SEPM, publicada no Boletim Oficial nº 1694 de 16 de junho de 2023, pág. 22.

Art. 4 Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HERALDO LUÍS FRANÇA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 008/2025**, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **artigo 23, inciso I, da Lei nº**

14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR AILTON COSTA LUÍZ, matrícula nº 32581 e CPF nº 938.397.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do seguinte processo:

Processo nº SEI-2025-04000035 — Locação de mesas e cadeiras destinado a 4ª Edição da Feira de Emprego para pessoas com Deficiência.

DESIGNAR O SERVIDOR **SÔNIA CASTILHO DE CASTRO OLIVEIRA**, matrícula nº 32732 e CPF nº XXX.975.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
25 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 010 DE 24 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, resolve designar:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos de viabilidade técnico econômica de sistema de abastecimento de água do Município de Angra dos Reis/RJ.

Empresa: CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 72.148.778/0001-53

Processo: SEI 2025- 29000137

Contrato: 030/2025

Ordem de Serviço nº 006/2025/SEINF

- **Fiscal Titular:** EDUARDO GULLO DE ASSIS matrícula nº 32.027 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** ALEXANDRE PEREIRA NOVOA matrícula nº 20.424 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE matrícula nº 14.118 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ERRATA

Na publicação da portaria nº 008 de 20 de Março de 2025 referente ao processo 2025-29000138 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2093 de 21 de Março de 2025, página 29.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 008 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO IMBÚ - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2025-29000138

Contrato: 027/2025

Ordem de Serviço nº 004/2025/SEINF

- **Fiscal Titular:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

LEIA-SE:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 008 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO IMBÚ - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2025-29000138

Contrato: 027/2025

Ordem de Serviço nº 004/2025/SEINF

- **Fiscal Titular:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- **Fiscal Suplente:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ERRATA

Na publicação da portaria nº 008 de 20 de Março de 2025 referente ao processo 2025-29000138 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2093 de 21 de Março de 2025, página 29.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 008 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO IMBÚ - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2025-29000138

Contrato: 027/2025

Ordem de Serviço nº 004/2025/SEINF

• **Fiscal Titular:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

LEIA-SE:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 008 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO IMBÚ - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2025-29000138

Contrato: 027/2025

Ordem de Serviço nº 004/2025/SEINF

• **Fiscal Titular:** EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONEN

CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos de viabilidade técnico econômica de sistema de abastecimento de água do Município de Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 875.085,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.17.512.0210.1783.449051.15000000, tendo sido empenhada através da nota de empenho 1054/2025 a importância de R\$ 875.085,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Nota de Empenho nº 1054/2025/SEINF de 12/03/2025, constante no SEI 2025-29000137, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 004 contrato 070/2024 referente ao processo 2024003564 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2092 de 20 de Março de 2025, página 162.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU
ACRÉSCIMO Nº 003 CONTRATO Nº 070/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo De Supressão e/ou Acréscimo 003 ao contrato 070/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, referente a **CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO DA CALHA DE ESCOAMENTO E CONTENÇÃO DAS MARGENS DO RIO BRACUHY – REMEDIAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS DE DEZEMBRO DE 2023. BRACUHY, ANGRA DOS REIS/RJ** na forma da proposta e do instrumento convocatório.

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$ 413.960,52 (Quatrocentos e treze mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo a **0,40% (zero vírgula quarenta por cento)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2030.15.451.0220.1013.44905199 Fonte 15000000 através do empenho 790/2025 no valor de R\$ 413.960,52 (Quatrocentos e treze mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Despacho fls 3489 do processo 2023003564, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura constante no Processo 2024003564

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2025.

LEIA-SE:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 004 CONTRATO Nº 070/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo De Supressão e/ou Acréscimo 003 ao contrato 070/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, referente a **CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO DA CALHA DE ESCOAMENTO E CONTENÇÃO DAS MARGENS DO RIO BRACUHY – REMEDIAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS DE DEZEMBRO DE 2023, BRACUHY, ANGRA DOS REIS/RJ** na forma da proposta e do instrumento convocatório.

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$ 413.960,52 (Quatrocentos e treze mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo a **0,40% (zero vírgula quarenta por cento)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.20 30.15.451.0220.1013.44905199 Fonte 15000000 através do empenho 790/2025 no valor de R\$ 413.960,52 (Quatrocentos e treze mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Despacho fls 3489 do processo 2023003564, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura constante no Processo 2024003564

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 006/2025/SEINF

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** paralise os serviços,

objeto do Processo 2024001241 – CONTRATO 154/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO EM CONCRETO PROJETADA COM MURO DE PEDRA ARGAMASSA NA RUA DO CAJUEIRO – MORRO DO PEREZ – ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 21/04/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 004/2025/SAG.SECG

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CHEFIA DE GABINETE, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores **SILVIA PINTO COSTA PINHEIRO ENSA**, Matrícula 3345 e **LEANDRO MONTEIRO DA COSTA CHAVES**, Matrícula 17429, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato/empenho nº 4392/2024 – Termo de Dispensa nº 004/2024/SGRI, decorrente do processo administrativo SEI nº 2024-11001128, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa N.F. GRANDE & CIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição/confecção de Bandeira Nacional, com seus devidos complementos, e mastro para a Bandeira, em atendimento a solicitação da Junta de Serviço Militar de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2025.

FLÁVIA TELES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CHEFIA DE GABINETE

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Angra promove Famtour com mais de 100 agentes de viagens

Profissionais de diversos países fizeram um passeio de barco por algumas praias da Ilha Grande



Mais de 100 agentes de viagens de diversas partes do mundo foram convidados a conhecer alguns dos produtos e serviços oferecidos aos turistas que visitam Angra dos Reis. A Famtour, conhecida como uma viagem de familiarização, ocorreu nesse sábado (22).

Os participantes foram acomodados em uma embarcação disponibilizada pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da TurisAngra, em parceria com a iniciativa privada, para um passeio onde puderam conhecer um pouco das belezas naturais da cidade.

Como o tempo para o passeio era curto, o roteiro incluiu a Lagoa Azul, piscina natural que encanta os visitantes pela cor da sua água, e uma passadinha na praia de Freguesia de Santana, com suas águas

calmas e onde há uma igreja que leva o mesmo nome da localidade e é um dos principais monumentos religiosos da Ilha Grande.

- Eu já conhecia Angra, mas aqui é um lugar tão especial que cada vez que a gente vem tem algo novo para descobrir. É um lugar maravilhoso - afirmou Miriam Nascimento.

Os profissionais estão a bordo do navio Costa Favolosa, que já deixou Angra com desti-

no a Balneário Camboriú, em Santa Catarina. Eles fazem parte da primeira edição do Costa Américas Awards, evento de premiação dos agentes de viagens “destaques do ano nas Américas”.

- Ao vivenciarem as experiências oferecidas em Angra, os agentes de viagens poderão compartilhar com seus clientes produtos e serviços que vão tornar a estadia deles aqui ainda mais especial. Conhecer alguns dos atrativos turísticos de nossa cidade faz toda a diferença na hora deles venderem pacotes de viagens – destacou o presidente da TurisAngra, João Willy.